EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Data de abertura das Propostas: 30/12/2020 às 9 horas
Data da disputa do Pregão: 30/12/2020 às 9h30min

JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito WALDEMAR DE CARLI, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO, e Decretos Executivos nº 4.031, de 06/9/2006 e nº 4.832, de 28/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas máximas, para futuras aquisições parceladas, quando deles o Município tiver necessidade, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 3066, de 05/12/2020**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO AG E TESTES RÁPIDOS ANTICORPO IgG E IgM PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONSIDERANDO PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA,** conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
2.2- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
2.3- As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.
2.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES"

3.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.
3.2- O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
3.3. ACESSO AO SISTEMA
3.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:
a) **INFORMAR** o valor unitário e a **MARCA** do produto ofertado;
b) **ANEXAR** arquivo de proposta financeira inicial, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), o **valor unitário e a marca** do produto, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.
c) **MARCAR** no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006 e Lei n°11.488/07.
d) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta financeira** nas condições do disposto na letra b) acima, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, acompanhada da **documentação abaixo,** de conformidade com respetivo item vencedor, **sob pena de desclassificação:**
d.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, da empresa fabricante dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Cópia da publicação do Certificado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
d.2. Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação do registro no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou emitido **via INTERNET pelo SITE DA ANVISA**.
d.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa **(AFE**), da empresa fabricante dos produtos, expedida pelo Ministério da Saúde ou Cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União que deverá conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, consequentemente, a data da publicação no DOU.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES
4.2.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.2.2- Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
4.2.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
4.2.3.1- O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
4.2.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
4.2.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
4.2.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
4.2.7- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA
4.3.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), o **valor unitário e a marca do produto** do produto, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.
4.3.1.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
4.3.1.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
4.3.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
4.3.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;
4.3.3- As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.
4.3.4- O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.
4.3.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.
4.3.6- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.
4.3.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5.PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

5.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá remeter os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de até 4 (quatro) dias após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.
5.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24 (vinte equatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.
5.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 5.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.
5.1.2. Os documentos de habilitação também deverão ser anexados à plataforma do sistema eletrônico, quando do registro da proposta financeira.

5.2. A documentação a seguir deverá ser apresentada em envelope lacrado, em original ou cópia autenticada por cartório, ou servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial:
a. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
c. Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
d. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.
i. Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme **ANEXO II** do Edital.
j. Alvará de Licença expedido pela Secretaria Municipal e/ ou Estadual da Saúde, devidamente válido.
k. A empresa que pretender utilizar dos benefícios concedidos conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006, deverá apresentar declaração atualizada, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

5.3. Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados em **forma original** e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
5.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 4 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.
6.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente de manifestada a intenção, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6.2.1. As manifestações deverão ser encaminhadas à Administração através de protocolo ou e-mail pregao@veranopolis.rs.gov.br.
6.3. Caso não haja recurso, ou decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o item e a autoridade competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.
6.4. Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Da a Ata de Registro de Preços/ Contrato a ser assinado pela contratada, constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequentes e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 a 79, desse mesmo diploma legal.
7.2. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a contratada para assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato, através do represente legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação.
7.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, contados da data do recebimento da convocação feita por escrito pelo Município.
7.2.2. Se no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis o representante ou procurador devidamente designado, não comparecer junto ao Município de Veranópolis, na Rua Alfredo Chaves, 366, para firmar o respectivo contrato, será aplicada penalidade prevista neste Edital.
7.3. O contratado deverá indicar e manter, no local do serviço, um preposto, para representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 68 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.
7.3.1 A indicação do preposto de que trata o item anterior deverá ser efetuada no momento da assinatura de Contrato.
7.4. A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.
7.5. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.
7.6. A Ata de Registro de Preços e o Contrato a serem assinados terão como base as Minutas integrantes deste Edital**.**
7.7. É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.
7.8. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
7.8.1. De 01 (um) ano contado da data DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o **15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, pela Comissão de Recebimento de Material.
8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
8.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

8.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.4.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, oriundas deste processo licitatório.
9.2. Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita à Rua Pinheiro Machado, 582, Bairro Centro;

9.3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Procuradoria Municipal | Milton O. Broetto Secretário de Governo | Waldemar De Carli Prefeito

9.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.
9.3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.
9.3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.
9.3.4. Quando do recebimento dos produtos, será observada, no que couber, a validade mínima não inferior ao definido no descritivo do objeto.

10. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme as infrações:
10.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
10.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
10.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
10.1.4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
10.1.5. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
10.1.6. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
10.1.7. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
10.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
10.4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 15, 16 e 17 e seus incisos do Decreto Executivo Nº 4.031/2006;
11.2. À Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.
11.3. O lote apenas será declarado vencedor pela Pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.
11.4. O licitante vencedor da disputa de cada lote deverá remeter a documentação em arquivo devidamente autenticada e a proposta escrita, via plataforma/ sistema provedor da disputa.
11.5. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
11.6. A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
11.8. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
12.2. Não obstante a (s) Contratada (s) seja (m) a (s) única (s) e exclusiva (s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
12.5. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

13. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.2. Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do **Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo**, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
13.2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através dos e-mails pregao@veranopolis.rs.gov.br , cadastro@veranopolis.rs.gov.br ou através do Protocolo Geral, situado na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, Veranópolis-RS, CEP 95.330-000, aos cuidados do setor de Licitações.
14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, exclusivamente no endereço eletrônico pregao@veranopolis.rs.gov.br ou cadastro@veranopolis.rs.gov.br.
14.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.
14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
14.6. É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas nosistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
14.7. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.
14.8. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.
14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
14.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao orafixado
14.11. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Veranópolis, Setor de Licitações, sito na Rua Alfredo Chaves, 366, ou pelo telefone (54) 3441-4534 ou pelo e-mail pregao@veranopolis.rs.gov.br, ou cadastro@veranopolis.rs.gov.br no horário compreendido das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.
14.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais n° 10.520/02, e n° 8.666/93
14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 15 de dezembro de 2020.

Procuradoria Municipal	Milton O. Broetto Secretário de Governo	Waldemar De Carli Prefeito

ANEXO I

DESCRITIVO MÍNIMO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Tempo para resultado: até 15 minutos Validade: mínimo de 12 meses a contar do recebimento Tipo de amostra: Swab de nasofaringe Especificidade relativa: > 99,4% Sensibilidade relativa: mínimo de 90% Cada dispositivo é embalado individualmente e deve conter: 1. Dispositivo teste. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	10.000	55,56	555.600,00
Teste rápido para anticorpos SARS-CoV-2 IgG e IgM, para detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro/ plasma/ sangue total). Tempo para resultado: até 15 minutos Validade: mínimo de 12 meses a contar do recebimento Materiais a serem fornecidos: 1. Cassete de teste. 2. Conta-gotas. 3. Tampão. 4. Instruções de uso. **Resultado IgG** Especificidade: Intervalo de confiança de 89,4% a 99,9% Sensibilidade: Intervalo de confiança de 86% a 100% **Resultado IgM** Especificidade: Intervalo de confiança de 86,3% a 99,5% Sensibilidade: Intervalo de confiança de 62,1% a 96,8%	2.000	19,90	39.800,00

JUSTIFICATIVA

A sensibilidade e especificidade solicitadas para os testes foram avaliadas pela equipe de Vigilância Epidemiológica, com base em análise feita em testes disponíveis no mercado e nos testes já utilizados pelo Município, cujos resultados foram satisfatórios. É de extrema importância que sejam observados estes números, uma vez que a Secretaria necessita de testes com alta sensibilidade, a fim de ter maior segurança nos resultados, para correto manejo clínico dos pacientes atendidos na Unidade Sentinela, na indicação de isolamento, a fim de evitar a disseminação do vírus, bem como evitar ao máximo resultados falsos, o que traz prejuízos a toda população e ao sistema de saúde.

Procuradoria Municipal

Milton O. Broetto
Secretário de Governo

Waldemar De Carli
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.**

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE POSSUIR CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, possuir condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços, de serviço de iguais características ao que se encontra descrito no OBJETO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020** em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias do mês de ..... de ....., nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, de 15 de dezembro de 2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Município, em .... de ..... de ..... e homologado em .... de ..... de ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens .....: Empresa ..... sob CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., ..., no Município de ....., representada neste ato por seu representante legal, Senhor ....., inscrito no CPF nº .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Tempo para resultado: até 15 minutos Validade: mínimo de 12 meses a contar do recebimento Tipo de amostra: Swab de nasofaringe Especificidade relativa: > 99,4% Sensibilidade relativa: mínimo de 90% Cada dispositivo é embalado individualmente e deve conter: 1. Dispositivo teste. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	UN	10.000		
	Teste rápido para anticorpos SARS-CoV-2 IgG e IgM, para detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro/ plasma/ sangue total). Tempo para resultado: até 15 minutos Validade: mínimo de 12 meses a contar do recebimento Materiais a serem fornecidos: 1. Cassete de teste. 2. Conta-gotas. 3. Tampão. 4. Instruções de uso. **Resultado IgG** Especificidade: Intervalo de confiança de 89,4% a 99,9% Sensibilidade: Intervalo de confiança de 86% a 100% **Resultado IgM** Especificidade: Intervalo de confiança de 86,3% a 99,5% Sensibilidade: Intervalo de confiança de 62,1% a 96,8%	UN	2.000		

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO AG E TESTES RÁPIDOS ANTICORPO IgG E IgM PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONSIDERANDO PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA** especificados no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, de 15 de dezembro de 2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.326/09, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. 1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Procuradoria Municipal

Milton O. Broetto
Secretário de Governo

Waldemar De Carli
Prefeito

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 - **O fornecedor terá seu registro cancelado quando**:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
6.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.
6.3 - O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).
6.4 **-** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
6.5- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
6.6. - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias, entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo, a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.
7.2 - O Pedido de Empenho será enviado via e-mail, cadastrado junto à proposta, devendo ser confirmado o seu recebimento.
7.3. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.
7.4. Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no pátio da **GARAGEM MUNICIPAL, sita Rua Irmãos Maristas, 185 (fundos do Estádio Municipal Antônio David Farina), nesta cidade; ou outro local onde houver a necessidade, conforme definido em Ordem/ Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.**

8 – PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de recebimento da Nota Fiscal com a respectiva aceitação dos bens adquiridos pela Comissão de Recebimento de Material e visada pela Secretaria correspondente.
8.2 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

9 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
9.1- Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.
.**9.2 -** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
10.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
10.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

10.4. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
10.5. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
10.6. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
10.7. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
11.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12 – FORO
Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. de .....de .....

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Contratada.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E .....

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALDEMAR DE CARLI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2020, de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO AG E TESTES RÁPIDOS ANTICORPO IgG E IgM PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONSIDERANDO PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA,** conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Tempo para resultado: até 15 minutos Validade: mínimo de 12 meses a contar do recebimento Tipo de amostra: Swab de nasofaringe Especificidade relativa: > 99,4% Sensibilidade relativa: mínimo de 90% Cada dispositivo é embalado individualmente e deve conter: 1. Dispositivo teste. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	UN	10.000		
	Teste rápido para anticorpos SARS-CoV-2 IgG e IgM, para detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro/ plasma/ sangue total). Tempo para resultado: até 15 minutos Validade: mínimo de 12 meses a contar do recebimento Materiais a serem fornecidos: 1. Cassete de teste. 2. Conta-gotas. 3. Tampão. 4. Instruções de uso. **Resultado IgG** Especificidade: Intervalo de confiança de 89,4% a 99,9% Sensibilidade: Intervalo de confiança de 86% a 100% **Resultado IgM** Especificidade: Intervalo de confiança de 86,3% a 99,5% Sensibilidade: Intervalo de confiança de 62,1% a 96,8%	UN	2.000		

CLÁUSULA SEGUNDA

9.1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, oriundas deste processo licitatório.

9.2. Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita à Rua Pinheiro Machado, 582, Bairro Centro;

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o recebimento dos materiais, objeto deste contrato, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

Procuradoria Municipal

Milton O. Broetto
Secretário de Governo

Waldemar De Carli
Prefeito

Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste contrato, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato.

Quando do recebimento dos produtos, será observada, no que couber, a validade mínima não inferior ao definido no descritivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE pagará a importância de total R$... (...), conforme valores individuais constantes da Cláusula Primeira, livre de despesas transporte e outros encargos.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o **15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, pela Comissão de Recebimento de Material.

Para fins de pagamento, a contratada, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato vigerá pelo período de ..... até.....

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2020	...	..	..	..	...	....	..	.....	.....	.....
									.....	.....
									.....	

CLÁUSULA NONA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as infrações:

1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
3. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
4. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
5. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor .... – matrícula ..., como titular e .... – matrícula ..., como suplente, designados pela Portaria ..., de .../.../..., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Procuradoria Municipal	Milton O. Broetto Secretário de Governo	Waldemar De Carli Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 68 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Veranópolis, ... de ..... de .....

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Contratada

Procuradoria Municipal

Milton O. Broetto
Secretário de Governo

Waldemar De Carli
Prefeito